



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73

Ofício nº 342/2021/GAB/PRES

Boa Vista-RR, 21 de julho de 2021.

Ao Senhor,
Secretário Estadual de Saúde,
Dr. Alexandre Salomão,
Boa Vista – RR.

Assunto: Recomendações acerca da nomeação em cargo de gerente de enfermagem.

Prezado Secretário,

Tomamos conhecimento da nomeação da senhora ISADORA STOCK MEDINA DA SILVEIRA, CPF: 787.040.812-34, no cargo de Gerente de Unidade de Saúde de Grande Porte/Gerência de Enfermagem, publicado em diário oficial no dia 16 de julho de 2021. Ocorre que conforme previsto na lei do exercício profissional da enfermagem (Lei 7.498/86 de 25 de junho de 1986), as atividades de gerência de enfermagem são privativas do profissional enfermeiro, conforme se observa no art. 11º, descrito abaixo:

Art. 11. O Enfermeiro exerce todas as atividades de enfermagem, cabendo-lhe:

I – privativamente:

a) direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, pública e privada, e chefia de serviço e de unidade de enfermagem;

De posse da informação da nomeação da supracitada Gerente, consultamos o banco de dados do Coren-RR, e não foi identificado registro da mesma como profissional da categoria.

Considerando que, os Conselhos de Enfermagem possuem em sua missão, fiscalizar o exercício profissional e atuar também na defesa e autonomia dos profissionais da categoria, recomendamos que o ato de nomeação seja revertido em caráter de urgência, não sendo atendida esta recomendação, insta informar que medidas legais cabíveis poderão ser tomadas.

Na oportunidade, solicitamos manifestação acerca do assunto.

Respeitosamente,

JANIMERE SOARES DA SILVA
CORÊN-RR 88171-ENF
PRESIDENTE